

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
INSPETORIA GERAL DA AERONÁUTICA  
S I P A E R

Serviço de Investigação e Prevenção de  
Acidentes Aeronáuticos

**RELATÓRIO FINAL**

<b>AERONAVE</b>	<b>Tipo:</b> CESSNA 172 - <b>Matrícula:</b> PT-ITJ	<b>Unidade ou Proprietário:</b> CENEX DO ESTADO DA PARAÍBA Av. Presidente Dutra, 225 - João Pessoa - PB
<b>ACIDENTE</b>	<b>Data/hora:</b> 18 MAI 75 às 16:45P <b>Local:</b> Pista de João Pessoa <b>Estado:</b> Paraíba	<b>Tipo:</b> Descolagem ac. dher <b>Classificação:</b> C R A V E

**1. HISTÓRICO DO ACIDENTE**

Após efectuar uma pausa em baixa para identificação das condições da pista, o piloto prosseguiu para o reuso, sem corrigir a taxa "em baixo"; em consequência a aeronave acidentou-se quando descolou da pista.

**2. ELEMENTOS DE INVESTIGAÇÃO**

**2.1 Fator humano**

O piloto estava com os certificados de capacidade válidos. Não há indícios de influência dos aspectos psicológicos e fisiológicos no acidente.

**2.2 Fator material**

Não contribuiu.

**2.3 Fator Operacional**

**2.3.1 Manutenção**

Deficiência de recepção VHF e W des equipamentos, prejudicando a comunicação bilateral com o controle.

Não houve pesquisa do sistema de corte, re-corte, da posição do timer de pause "em cima".

**2.3.2 Instrução**

O piloto é formado pelo Aeroclube de Ceilândia desde agosto de 1966, categoria Piloto Comercial.

O co-piloto é formado pelo Aeroclube de Pernambuco, categoria Piloto Comercial.

**2.3.3 Experiência de voo**

O piloto possuía suficiente experiência para realizar este voo.

HORAS DE VOO	Total.....	4.200:00
	Corte 1º ou 1º.....	3.640:00
	Nos últimos 30 dias.....	20:00
	Veste tipo.....	72:00
	Veste tipo corte 1º.....	60:00
	Veste tipo nos últimos 30 dias.....	18:00

O co-piloto possuía suficiente experiência para realizar este voo.

HORAS DE VOO	Total.....	2.060:00
	Corte 1º ou 1º.....	1.750:00
	Nos últimos 30 dias.....	20:00
	Veste tipo.....	60:00
	Veste tipo corte 1º.....	-----
	Veste tipo nos últimos 30 dias.....	18:00

Nos últimos 24 horas..... 02:00

2.3.4 Detecção de incêndio

Não instalou.

2.3.5 Infravermelha

Não instalou.

2.3.6 navegação

Não instalou.

2.3.7 Comunicações

Um dos equipamentos não apresentava deficiência de recepção em 126.7 MHz em chegue no solo com a rádio JT, porém, a aeronave possuía três equipamentos de comunicações.

2.3.8 Peso e balanceamento

Não instalaram.

2.3.9 Normas Operacionais

Os pilotos voaram fora das rotas de tráfego aéreo, e não comparecerem à lista de verificações antes de efetuarem o pouso.

2.3.10 Legislação

Inglês/Normas do CIPU ao realizar voo sem notificação.

2.3.11 Contro-Incêndio e painéis de emergência

Havia somente uma caxeteira de pó sulfuroso, rebocada por um jeep. Não foi necessária sua atuação.

3. ANÁLISE

Examinando-se todos os dados e circunstâncias do presente Relatório de Investigação, conclui-se que o piloto, na trânsito para pouso, após os procedimentos normais, decidiu efetuar um voo monomotor situado; imediatamente recolheu o tren de aterrissagem. Quando decidiu prosseguir no trânsito e pouso, não evitou novamente o fato de pouso "em baixo", acidentando-se quando a aeronave tocou a vista com as hélices, sofrendo avarias graves. Não houve requisa de suster a de aviso da aeronave (buzina e luzes) quanto ao funcionamento adequado para os pilotos.

4. CONCLUSÃO

Fatores que contribuíram para o acidente:

Fator Humano - O SER HUMANO PELA PONTO DE VISTA SISTÉMICO  
Não contribuiu.

Fator Material - AERONAVE E O COMPLEXO DA ENGENHARIA AERONAUTICA  
Não pesquisado.

Fator Operacional - AÇÕES DO SER HUMANO NO DESEMPEÑO DA ATIVIDADE AERONAUTICA  
Deficiência na operação da aeronave;

Deficiência de doutrina de segurança de voo;

Deficiência no planejamento do voo.

5. CONSEQUÊNCIAS

Pessoais - Não houve.

Materiais - A aeronave sofreu avarias graves.

Aeronaveiros - Não houve.

6. RECOMENDAÇÕES:

- 6.1 As regras devem ser conscientizadas de modo que não haja penalizações das formas de flagrante desrespeito ao comando de voo, mas sim estabelecidas visando disciplinar e trazer à tona a correta orientação dos pilotos de caza que, quando em voo, não respeite as normas, coloca em risco outras aeronaves;
- 6.2 As placas de verificação para o voo devem ser feitas pelo completo e executadas pelo piloto ou auxiliado por um terceiro, onde os procedimentos não padronizados constitua grande potencial de acidentes.

En, 19/10/75.

*Manoel*  
CARLOS AURELIANO COSTA DE SOUZA - Daj do  
Chefe do Centro de Investigação e Preven-  
ção de Acidentes Aeronáuticos

A E C E Y G

*Ten Brigandino*  
Ten Cia de Ar - ROBERTO FARIA LIMA  
Inspetor Geral da Aeronáutica

JL/RP